



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ Nº 05.351.614/0001-31**

**PARECER CONTROLE INTERNO PMSCO – 2022**

**RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 202160801.**

**REQUERENTE** ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DE ODIVELAS

**EXECUTOR:** Comissão Permanente de Licitação.

**OBJETO:** .....: **Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 2021160801, Firmado entre a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas e a empresa Dsales Assessoria e Consultoria Eireli, para a prestação de serviços Técnicos especializados continuados de Assessoria e Consultoria Técnica, na monitoração e acompanhamentos de Convênios em todas as esferas, Estadual e Federal, CNPJ 30.145.018/0001-42, com sede na Rua Prudêncio Gomes nº 348, Santa Terezinha, Itupiranga-PA.**

**DA PRELIMINAR:**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI e art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

A controladoria interna de São Caetano de Odivelas, na pessoa da controladora interna deste município, a Contadora Regina Celia Leal Jurema, CPF: 372.926.412-53, nomeada no decreto municipal 004/2022.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Departamento de Licitação.

**DO RELATÓRIO:**

1– Solicitação da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, para emitir o parecer Jurídico, concernente a análise e possibilidade de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 2021160801, firmado entre o Município de São Caetano de Odivelas e a empresa DSALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, datado do dia 22 de fevereiro de 2022.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ Nº 05.351.614/0001-31**

2– Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº2021160801

3– Parecer Jurídico, opinando pelo deferimento da rescisão contratual, conforme o art.79, I, da lei 8.666/93, condicionada a conveniência da Administração.

4 – Termo de Autuação do processo administrativo nº 00208001/21.

5 – Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 2021160801

6– Comunicação de interesse de rescisão de contrato ao proprietário, datado do dia 08 de março de 2021, conforme ofício de nº 029/2021 - GAB.

7– Manifestação DSALES enviada por e-mail.

**DA CONCLUSÃO:**

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívelas visando certificar e emitir parecer acerca da rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 2021160801, visto que o contrato tornou-se ineficaz, vez que deixou de atender aos interesses da administração pública.

Após analisar a documentação de habilitação, juntamente com o parecer jurídico, o qual aponta a regularidade da referida Rescisão Unilateral, oriundo do processo administrativo nº 2021160801.

Ante ao exposto, emite-se Parecer de Conformidade dos atos para prosseguimento da referida rescisão amigável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Caetano de Odívelas, 10 de março de 2022.

**Regina Célia Leal Jurema**  
*Controle Interno*

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro-CEP: 68.775-000 São Caetano de Odívelas-Para